Aracaju-SE, 03 de março de 2020.

À Senhora
Priscila Fernandes
Representante da AGService Engenharia Ltda.
São Paulo/SP – enviado via e-mail

Em atenção ao pedido de esclarecimento, segue:

1. Com relação à alegada divergência de especificações entre o que consta da planilha orçamentária e no(s) projeto(s), fato é, para fins de cotação dos preços, a licitante deve levar em consideração as as especificações dos itens/serviços da planilha orçamentária. O que responde, assim, ao indagado nos itens 1, 3, 4 e 6 da solicitação de esclarecimento QUEST / AGE 002.

2. Por força de alteração nas planilhas de formação de preços, o edital e os anexos foram alterados, modificando-se substancialmente os valores de referência, com a republicação do aviso de licitação no dia 18 de fevereiro de 2020. Por consequência, dentre outros, foram corrigidos os preços dos itens/serviços que compõem o gênero "climatização". O que responde ou torna prejudicado o indagado no item 5 da solicitação de esclarecimento QUEST/AGE002.

3. À propósito do indicado nos itens 7 e 8, asseveramos que os preços unitários da planilha de referência são os valores máximos admitidos. Não há que se falar em tratamento distinto para o item "montacarga". A licitante deve observar as especificações da planilha orçamentária. A marca ali indicada é apenas sugestiva, podendo ser "Thyssenkrupp" ou uma outra de equivalência técnica. Os valores indicados agora pelo referido fabricante, por si só, não legitimam a alteração dos preços.

Lúzula dos Reis Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Michelle P. Campos Moura
Coordenadora de Obras e Infraestrutura